ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 102/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 01 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 03/03/2023 - 11:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50100. Folha 1 de 3

Excelentíssimo Senhor
**JOÃO PAULO PICHECK**
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº** 14/2023

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando o termo de compromisso PAC 2 4055/2013 com objeto contratação de empresa especializada para construção de 01(um) centro de educação infantil (projeto PRÓ-Infância - tipo 01 - método convencional), contendo previsão de repasse federal total de R$ 1.945.352,48 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Considerando que o referido Termo de Compromisso não ficou previsto no exercício vigente mediante a alteração do cronograma da obra com a prorrogação da execução da obra que anteriormente estava previsto para 2022 e que não foi realizado, em razão da falta de repasses do Governo Federal, e inserção de aditivos imprescindíveis para a seguridade da construção.

Considerando o Memorando n°. 017/2023 do Setor de Convênios/Contratos de Repasse concerte a liberação de recursos do Termo de Compromisso PAC 02 n°. 4055/2013 do Ministério da Educação - FNDE, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 10 de fevereiro de 2023.

Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos liberados em 2023 da construção acima citada, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Vale salientar, que o atraso, ou não execução de termos pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos termos, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução dos termos de compromisso pactuados entre a Prefeitura Municipal de Educação e Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos c a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 03/03/2023 - 11:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50100. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 14 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV 132- 4.4.90.51.00.00 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES 759.854,68

**Total Suplementação: R$ 759.854,68**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 15700000 759.854,68

**Total da Receita: R$ 759.854,68**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 03/03/2023 - 11:41, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/50100. Folha 3 de 3

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 28/02/2023 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/48989. Folha 1 de 2



O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 36/2023

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$759.854,68 (setecentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 14.001.12.365.0030.1.049. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV | | | |
| 132 - 4.4.90.51.00.00 | 15700000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 759.854,68 |

**Total Suplementação: R$ 759.854,68**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 | Fonte: 15700000 | 759.854,68 |
| | **Total da Receita:** | **759.854,68** |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de ua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de ondônia, em 28/02/2023.

**MARTA PASSAGLIA**
**Secretária Mun de Planejamento Dec n° 8.770/PMC/22**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 28/02/2023 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/48989. Folha 2 de 2

# Memorando nº 36/2023

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando o termo de compromisso PAC 2 4055/2013 com objeto contratação de empresa especializada para construção de 01(um) centro de educação infantil (projeto PRÓ-Infância - tipo 01 - método convencional), contendo previsão de repasse federal total de R$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Considerando que o referido Termo de Compromisso não ficou previsto no exercício vigente mediante a alteração do cronograma da obra com a prorrogação da execução da obra que anteriormente estava previsto para 2022 e que não foi realizado,em razão da falta de repasses do Governo Federal, e inserção de aditivos imprescindíveis para a seguridade da construção.

Considerando o Memorando n°. 017/2023 do Setor de Convênios/Contratos de Repasse concerte a liberação de recursos do Termo de Compromisso PAC 02 n°. 4055/2013 do Ministério da Educação - FNDE, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 10 de fevereiro de 2023.

Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos liberados em 2023 da construção acima citada, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Vale salientar, que o atraso, ou não execução de termos pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos termos, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução dos termos de compromisso pactuados entre a Prefeitura Municipal de Educação e Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado a Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

**MARTA PASSAGLIA**
**Secretária Mun de Planejamento Dec n° 8.770/PMC/22**

**MEMORANDO** N°. 199/SEMED/2023 36 **Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2023.**

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:** COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**ASSUNTO:** SOLICITA PROJETO DE LEI

RECEBIDO
Em 28/02/23 às 11:16
Ass.:

## JUSTIFICATIVA

Considerando o termo de compromisso PAC 2 4055/2013 com objeto contratação de empresa especializada para construção remanescente de 01(um) centro de educação infantil (projeto PRÓ-infância - tipo 01 - método convencional), contendo previsão de repasse federal total de R$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Considerando que o referido Termo de Compromisso não ficou previsto no exercício vigente mediante a alteração do cronograma da obra com a prorrogação da execução da obra que anteriormente estava previsto para 2022, justificado mediante a falta de repasses do Governo Federal, e inserção de aditivos imprescindíveis para a seguridade da construção.

Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos liberados em 2023 da construção acima citada, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a Receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1° Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando o Memorando n°. 017/2023 do Setor de Convênios/Contratos de Repasse concerte a liberação de recursos do Termo de Compromisso PAC 02 n°. 4055/2013 do ministério da Educação – FNDE, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em 10 de fevereiro de 2023.

Vale salientar, que o atraso, ou não execução de termos pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como, atraso, ou falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos termos, sendo, portanto, imprescindível tal despesa para execução dos termos de compromisso pactuados entre a Prefeitura Municipal de Educação e Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado a Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7° § 1°, da Lei n°. 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A SUPLEMENTAR/CRIAR | | | | A REDUZIR | | | |
| Ficha | Cód | Especificação | Valor | Ficha | Cód | Especificação | Valor |
| 14 | | SEMED | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do programa ir e vir, no valor de R$ 759.854,68 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) vinculados a receita 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| 14.001. 12.365.0030.1.049 | | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV | | | | | |
| 1.570.0000 | | Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente | | | | | |
| 132 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 759.854,68 | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | R$ 759.854,68 |

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 017/2023
DATA: 10/02/2023
DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO
PARA: SEMED
C/C: GABINETE/CGM/SUPERINTÊNDENCIA DE ENGENHARIA

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Educação,

**ASSUNTO: Convênios/Contratos de Repasse – Liberação de Recursos**

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado no respectivo contrato de repasse, bem como, no Plano de Trabalho.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso dentro do seu prazo de execução, conforme informado do anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

RECEBI EM:
DATA: 10/02/23 às 12:07
Daniela
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 017/2023

| Instrumento | Concedente | Objeto | Data da última liberação | Valor (R$) liberado | Valor (R$) liberado acumulado | Valor (R$) total do Concedente | Valor (R$) total da Contrapartida | Vigência do Instrumento | Execução |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Termo de Compromisso PAC2 – 04055/2013 | Ministério da Educação / FNDE | Construção de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro São Marcos | 10/02/2023 | 759.854,68 | 1.576.931,35 | 1.945.352,48 | 133.557,91 | 30/01/2024 | SEMED |
| Termo de Compromisso PAC2 – 06848/2013 | Ministério da Educação / FNDE | Construção de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro Greenville | 10/02/2023 | 128.464,52 | 1.220.438,69 | 1.284.645,35 | 85.744,58 | 18/04/2023 | SEMED |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

# TERMO DE COMPROMISSO
## PAC2 - 04055/2013

A Prefeitura Municipal de **CACOAL(RO)**, com sede na **RUA ANISIO SERRÃO/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **04092714000128**, representada pelo(a) Prefeito(a) **FRANCESCO VIALETTO**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **355631921** e do CPF n° **30294975772**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei n° 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 ( uma ) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1 )
7743 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002
Rua Projetada E, esquina com F
Linha 8 - Loteamento São Marcos
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R$ 1.709.705,36

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta

de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema

Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso , bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e

registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **CACOAL(RO)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

_____

**FRANCESCO VIALETTO**
**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACOAL/RO**

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) FRANCESCO VIALETTO - CPF: 302.949.757-72 em 11/07/2013

GOVERNO

# Extrato de Conta Corrente

G3311010106089031
10/02/2023 10:14:22

Cliente - Conta atual

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 42632-6PM CACOAL-PAC I |
| Período do extrato | Mês atual |

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 13/09/2022 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 10/02/2023 | 10/02/2023 | Ordem Banc 12 Sec Tes Nac | 535.724.000.000 | 544.698,69 C | |
| 10/02/2023 | 10/02/2023 | Ordem Banc 12 Sec Tes Nac | 535.779.000.000 | 215.155,99 C | |
| 10/02/2023 | | S A L D O | | | 759.854,68 C |

| | |
|---|---|
| Invest.com Resgate Autom. | 121.051,54C |
| Saldo | 880.906,22C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 28/02/2023 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 01/03/2023 |

Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| POUPANCA RESG. AUTOMATICO | 121.051,54 |

(*) Saldo atualizado ate 09.02.2023

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088